



O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.000558/2011-43, resolve

Nº 224 - NOMEAR

HENRIQUE AUGUSTO FIGUEIREDO FULGÊNCIO, Advogado da União, matrícula Siape 1553678, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Ações Relevantes, código DAS 101.4, da Secretaria-Geral de Contencioso, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00400.000558/2011-43, resolve

Nº 225 - DESIGNAR

CHRISTINA FOLTRAN SCUCATO MUZIOL, Advogada da União, matrícula Siape 1557249, para exercer o encargo de substituta eventual do Coordenador-Geral de Ações Relevantes, código DAS 101.4, da Secretaria-Geral de Contencioso.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.007319/2011-14, resolve

Nº 226 - LOTAR

MARÍLIA MATTOS DIAS SERRA E GURGEL, Assistente Jurídico, matrícula Siape 439603, na Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

DESPACHOS DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 25 de maio de 2011

REFERÊNCIA: Processo nº 00400.002216/2011-68. Afastamento do País da Advogada da União MICHELINE SILVEIRA FORTE BEZERRA, matrícula Siape nº 1340858, lotada e em exercício na Procuradoria da União no Estado do Ceará, para participar do Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, com possibilidade de acesso ao Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP) - Portugal, no período de 04 a 30 de julho de 2011, e de 9 a 21 de janeiro de 2012, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.003910/2011-52. Afastamento do País do Advogado da União SERGIO RAMOS DE MATOS BRITO, matrícula Siape nº 1425372, em exercício no Departamento Internacional da Procuradoria-Geral da União, para participar da Reunião da Comissão Especial sobre a Convenção da Haia sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, a ser realizada na cidade de Haia, Holanda, no período de 30 de maio a 12 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

REFERÊNCIA: Processo nº 00400.007416/2011-15. Afastamento do País do Consultor da União WILSON DE CASTRO JUNIOR, matrícula Siape nº 1068092, em exercício na Consultoria-Geral da União, para, na condição de membro representante do Brasil junto ao Tribunal Administrativo do Fundo de Desenvolvimento da Bacia do Prata, participar da *Reunión Extraordinaria del Tribunal* em Buenos Aires, Argentina, no período de 25 a 28 de maio de 2011, incluindo o trânsito, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÕES DE 23 DE MAIO DE 2011

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 008/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 2.242/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001191/2010-44, resolve:

Nº 2 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Advogada da União VIVIANE FENRICH, a contar de 30.10.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 16/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.067/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001527/2010-79, resolve:

Nº 3 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional JOUBERT FARLEY EGER, a contar de 24.10.2008.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 14/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 3.068/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001814/2010-89, resolve:

Nº 4 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados relacionados no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Nº	Nome	Exercício	Fim do Estágio
1	Cynthia Cristina Carvalho Coutinho Mansur	02.01.2008	02.01.2011
2	Andre Luiz Vieira de Moraes	2.1.01.2008	21.01.2011

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 15/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 725, de 16 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.069/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001832/2010-61, resolve:

Nº 5 - Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Advogado da União MARCIO ANDRÉ SALES DE CARVALHO OLIVEIRA, a contar de 04.12.2009.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 17/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 3.066/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001765/2010-84, resolve:

Nº 6 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador da Fazenda Nacional ALVARO LUIZ PALÁCIOS TORRES, a contar de 07.05.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o Parecer nº 11/2010/CPAE/CGAU da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 751, de 29 de dezembro de 2009, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto por meio do Despacho nº 3.534/2010 - CGAU/AGU, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em sua 119ª Reunião Ordinária, de 13 de abril de 2011, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001354/2010-99, resolve:

Nº 7 - Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, o Procurador JOELCIO MARTINS DA SILVA FLHO, a contar de 13.11.2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2011

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com base no disposto no art. 48 da Instrução Normativa AGU nº 1, de 30 de setembro de 2009, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, e a nomeação procedida pela Portaria nº 219/AGU, de 24 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 219/AGU, de 24 de maio de 2011, para:

I - escolha de vagas de lotação, a recair sobre as localidades constantes do Anexo I, segundo sua ordem de preferência; e,

II - indicação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada localidade de lotação escolhida nos termos do inciso I.

Parágrafo único - A não apresentação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada órgão de lotação escolhido permitirá a escolha do órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º As opções dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, das 8 h do dia 27 de maio de 2011 até às 20:00 h do dia 30 de maio de 2011, horário de Brasília / DF, mediante escolha das localidades e indicação de órgãos de exercício no sistema disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União: www.agu.gov.br.

Art. 3º As vagas objeto de disputa serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos referidos no art. 1º.